



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-573	15/12/2025 10:56
Unidade	
SETOR FINANCEIRO	
Solicitante	
ANTONIO FERNANDO SELISTRE	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 1452/2025 – SEMSA

Santo Antônio da Patrulha, 15 de dezembro de 2025.

**De:** Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA

**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF/SOF

**Assunto: Abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

Solicitamos abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.015,92, na dotação 1217 da ação 2109 – Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080. Devido ao Excesso de Arrecadação da Receita nº 198, Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde, recurso: 1600.

O crédito se justifica em razão de excesso de arrecadação.

Atenciosamente,

Antônio Fernando Selistre  
Secretário Municipal da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 16/12/2025 às 11:59:16.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270S2FM.FEF1.ASHR.JR4Q> e informe a chancela



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

15/12/2025 10:54

Página 1 de 2

RENATA DE SOUZA SINHORELLI  
DEZEMBRO /2025

RECEITA - BALANÇETE ANALÍTICO

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1600

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS
103	1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	1600 Remuneração Dep Banc Cta 10073 PAB Incentivo da APS-Captação	30.000,00	267.243,61	0,00	319.723,50	52.479,89
108	1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	1600 Remuneração Dep Banc cta 99654 Programa SIASUS-0600(4501)	900,00	900,00	0,00	875,26	0,00
548	1.3.2.1.01.0.1.01.03.47	1600 Remuneração de Dep Banc -Cta 3263 Transf. MP 1218/24 FMS Assist. Farm.	0,00	0,00	0,00	4.884,06	4.884,06
393	1.3.2.1.01.0.1.01.03.52	1600 Remuneração de Dep Banc-Cta 3366 Transf Emenda Port 7301/25-6	0,00	0,00	0,00	9.310,35	9.310,35
718	1.3.2.1.01.0.1.01.03.55	1600 Remuneração Dep Banc Cta 3392 Emenda Port 8598/2025 Incremento APS-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	1600 Cta 10073-PAB-Incentivo da APS-Capitação Ponderada-0600(4500)	3.054.000,00	3.054.000,00	0,00	2.606.614,50	0,00
184	1.7.1.3.50.1.1.02.02.00	1600 Cta 10075-PAB-Incentivo Ações Estratégicas-Saude Bucal-0600(4500)	432.000,00	432.000,00	0,00	429.912,84	0,00
186	1.7.1.3.50.1.1.02.04.00	1600 Cta 10335-PAB-Incentivo APS Desempenho-0600(4500)	660.000,00	684.433,25	0,00	752.876,78	68.443,53
187	1.7.1.3.50.1.1.02.05.00	1600 Cta 10220-PAB-Programa Informatização APS-0600(4500)	192.000,00	192.000,00	0,00	176.000,00	0,00
349	1.7.1.3.50.1.1.02.24.00	1600 Cta 3257 Transferência FMS Portaria 5530/2024 Implement Politicas Rede	0,00	1.550,24	0,00	3.061,29	1.511,05
365	1.7.1.3.50.1.1.02.25.00	1600 Cta 3277 Transferência FMS Incentivo Financ APS-Equipes Multiprofissionais	0,00	337.500,00	0,00	321.144,00	0,00
383	1.7.1.3.50.1.1.02.26.00	1600 Cta 10073 Transferência FMS Port 7053/2024- Despesas Diversas APS-1600	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
394	1.7.1.3.50.1.1.02.27.00	1600 Cta 3366 Transferência Emenda Port 7301/25 Incremento APS-600 (4500)	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
708	1.7.1.3.50.1.1.02.28.00	1600 Cta 3384 Transf Implem Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde-660	0,00	20.500,74	0,00	20.500,74	0,00
717	1.7.1.3.50.1.1.02.29.00	1600 Cta 3391 Transf Emenda Port 8598/2025 Incremento APS-600(4500)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	1600 Cta 10015 Transferência SIA/SUS-0600 (4501)	125.000,00	125.000,00	0,00	95.596,53	0,00
195	1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	1600 Cta 10078 Transferência SAMU/UPA-0600 (4501)	204.750,00	204.750,00	17.062,50	204.750,00	0,00
196	1.7.1.3.50.2.1.03.00.00	1600 Cta 10079 Transferência SAÚDE MENTAL-0600 (4501)	431.736,00	431.736,00	35.978,00	431.736,00	0,00
197	1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	1600 Cta 10327 Transferência Port 3469/20 Man das Equip Multiprof de At	360.000,00	365.000,00	30.000,00	425.000,00	60.000,00
198	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	1600 Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502)	137.020,00	144.687,16	0,00	155.703,08	11.015,92
199	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	1600 Cta 10081 Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitária-0600 (4502)	26.039,96	26.039,96	0,00	22.200,00	0,00
200	1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	1600 Cta 10082 Programa Assistência Farmacêutica-0600 (4503)	253.075,00	297.051,00	0,00	326.756,10	29.705,10
201	1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	1600 Cta 99002 Programa Qualifar Assistência Farmacêutica-0600(4503)	56.933,88	56.933,88	0,00	24.000,00	0,00
347	1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	1600 Cta 3258 Transf. MP 1.218/24 FMS Assist. Farm. Calamidade Pública -0600	0,00	78.378,30	0,00	78.378,30	0,00
450	1.7.1.3.50.9.1.12.00.00	1600 Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511)	780.000,00	780.000,00	65.000,00	715.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6.743.454,84</b>	<b>7.849.704,14</b>	<b>148.040,50</b>	<b>7.474.023,33</b>	<b>0,00</b>
						<b>375.680,81</b>	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

RECEITA - BALANÇETE ANALÍTICO

15/12/2025 10:54

Página 2 de 2

RENATA DE SOUZA SINHORELLI  
DEZEMBRO /2025

Forma de Pesquisa: Recurso Vinculado: 1600

CONTA	DESCRÍÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS	
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS

---

RODRIGO GOMES MASSULO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF:024.827.570-45

---

CLÉIA JUÇARA AIROLDI  
Secretário(a) Municipal das Finanças  
CPF:701.313.410-49

---

SIMONE PONTES  
Contadora CRC-RS 71.715  
CPF:547.637.200-82



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 475/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

**Assunto: Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações”, no valor de **R\$ 11.015,92**, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido a excesso de arrecadação no exercício, conforme Mem. nº 1452/2025-SEMSA, Processo Eletrônico 2025-573.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&ZDZB.A2M9.BK2S.FNZ7>



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2025

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.015,92, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 11.015,92

**TOTAL R\$ 11.015,92**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R\$ 11.015,92.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=6702701GP6.XM8G.ZGDB.SZ8W> e informe a chancela



## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo nº 573/2025, foi registrado através do n.º 554/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 5227/2025, em 18 de dezembro de 2025, às 14h41.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DPVP.ZUPX.NP8Y.HLIK



Of. n.º 2022/2025

Santo Antônio da Patrulha, 22 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei .**

Encaminho o **Projeto de Lei nº 554/2025**, que " Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" - R\$ 11.015,92 - SEMSA", o qual foi apreciado durante a 47ª Reunião Ordinária, realizada na data de 22 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luís de Oliveira Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço a seguir e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

C2WA.YWMI.DFT9.ZV9I

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 23/12/2025 às 08:30:40.



**LEI N° 10.835, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.015,92, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 11.015,92

**TOTAL R\$ 11.015,92**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

0600(4502), no valor de R\$ 11.015,92.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270L820.MFIJ.UMWA.OX2A>



**DECRETO N° 407, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.º 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.015,92, na forma da Lei nº 10.835/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1217, rec. 1600, dest.

0000502 - R\$ 11.015,92

**TOTAL R\$ 11.015,92**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R\$ 11.015,92.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleia Juçara Airoldi  
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&MNIV.AO6J.TUVI.F4L9>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N° 10.835, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.015,92, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
 01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 - SAÚDE  
 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 0002 - Gestão do Poder Executivo  
 2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta.  
 10.080  
 3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 11.015,92  
**TOTAL R\$ 11.015,92**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R\$ 11.015,92.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULLO***  
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***  
 Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**12FAB957

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/12/2025. Edição 4233  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO N° 407, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal nº 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 11.015,92, na forma da Lei nº 10.835/2025, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2109 - Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1217, rec. 1600, dest. 0000502 - R\$ 11.015,92

**TOTAL R\$ 11.015,92**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R\$ 11.015,92.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULLO***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLEIA JUÇARA AIROLDI***

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**0487A061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/12/2025. Edição 4233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>